



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 549

De 11 de Outubro de 1.985

Dispõe sobre a comemoração do aniversário de emancipação político-administrativa do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 07 de outubro do corrente ano, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - As comemorações do aniversário de emancipação político-administrativa do Município - 21 de março (Dia 21 de março), serão realizadas na primeira segunda-feira / seguinte a essa data.

Parágrafo Único - Quando o dia 21 de março coincidir com o sábado, domingo ou com a segunda-feira, as comemorações serão realizadas nesses mesmos dias.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto nesta Lei, é considerado feriado no Município o dia em que for comemorado aquela efeméride.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

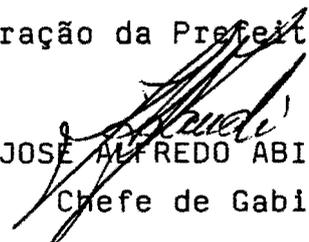
Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 11 dias do mês de Outubro de 1.985 (hum mil novecentos e oitenta e cinco).



OCTAVIO DOTOLI

Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.



JOSE ALFREDO ABI JAUDI  
Chefe de Gabinete